

Presidente	BRENEY GONÇALVES PEREIRA	2641-7
Integrante Requisitante	SABRINA DA COSTA RÉGO	1043-0
Integrante Técnico	FABIO LANES DE SOUZA JUNIOR	2872-0

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação direta.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

Convênio nº 01/2025, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NITERÓI, que por meio deste convênio a CLIN outorga à PGM, na forma da procuração em anexo, poderes para representar a entidade em juízo no Processo nº 0100187-51.2022.5.01.0241, em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Niterói.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Convênio poderá ser aditado para que a representação judicial da CLIN seja feita pela PGM em outras ações consideradas de grande relevância para o Município. **DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará por 60 meses, prorrogáveis pela vontade dos partícipes. O presente **CONVÊNIO**, se regerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes ao termo. Ficam designadas como fiscais: Rodrigo Villarim Gonçalves Mat. 122106, Fernando Roussoulières Gonçalves da Fonte Mat. 124990 e como suplente Pablo Kohlbach Loretti Mat. 117218. **Processo Administrativo de nº 9900124686/2024.**

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA

ACEITE PROVISÓRIO

Fica aceita provisoriamente a obra referente à "CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ACESSOS NA TRAVESSA MATOS COUTINHO, NO BAIRRO DE SANTA ROSA", neste Município. Contrato nº 021/2024 (Processo nº. 9900041264/2023), em nome da Empresa, MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA.

ACEITE DEFINITIVO

Fica aceita definitivamente a obra, referente à "CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ACESSOS NA TRAVESSA MATOS COUTINHO, NO BAIRRO DE SANTA ROSA", neste Município. Contrato nº.021/2024 (Processo 9900041264/2023), em nome da Empresa, MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA.

Corrigenda:

Na publicação do dia 06/02/2025, Port.Nº: 30/2025 onde se lê: GABRIELLA STEFANI PEREIRA PATRICIO leia-se: GABRIELLA STEFANI PEREIRA PATRICIO DUARTE.